



PROJETO DE LEI Nº 23 /2014.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.196/2008 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo VI (Mapa de uso e ocupação do solo urbano) da Lei nº 2.196/2008 – Lei de uso e ocupação do solo urbano, no trecho da BR 369, situado na altura do Km 161, entre a Avenida Esperança e a Avenida Roberto Conceição, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 19 de maio de 2014.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE CAMBÉ 20/M01/2014 15:14 00002352



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A atual lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei Municipal Nº. 2.196/2008, aprovada em 19 de junho de 2008 estabelece a orientação e o controle de todo o Uso e Ocupação do Solo para fins urbanos no território do Município de Cambé, assegurando as observâncias das normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

O Projeto de lei apresentado trata da alteração do Anexo VI (Mapa) da Lei de Uso e ocupação do solo urbano de Cambé (Lei Nº. 2.196/2008). Com base na análise dos estudos realizados através da Matriz Ambiental, a alteração proposta é a transformação da área lindeira à BR 369, no trecho situado na altura do Km 161, entre a Avenida Esperança e a Avenida Roberto Conceição, atualmente classificado como ZR3 (Zona Residencial Três), para ZCS4 (Zona Comercial e de Serviços Quatro). Esta proposta foi analisada pela Câmara Técnica da Prefeitura Municipal e referendada pelo CMDU-Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em sua 52ª. reunião realizada no dia 15/05/2014. Ao longo de todo o trecho da BR 369, que atravessa a área urbana, a classificação é ZCS4, sendo que o trecho acima indicado, por uma falha na elaboração do Anexo VI (Mapa), está classificado como ZR3. Em função de sua localização, as áreas situadas neste trecho da Rodovia possuem vocação para a implantação de atividades comerciais e industriais que poderão contribuir com a geração de mais empregos e arrecadação para o nosso Município.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Portanto, a alteração proposta vem remediar uma situação já consolidada na lei anterior (Lei Nº. 685/89 – Lei de uso e ocupação do solo) e corrigir engano detectado no Anexo VI (Mapa de Uso e ocupação do solo urbano) do Artigo 44.

Deste modo, o presente Projeto de Lei visa contemplar uma situação já consolidada e vem a constituir-se num importante passo para a continuidade de um processo de controle e orientação do crescimento de nossa cidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 19 de maio de 2014.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CAMBÉ MUNICIPAL DE CAMBÉ 20/M05/2014 15:14 00002352



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, aos 19 de maio de 2014.

EXMO.SR.
ELIZEU VIDOTTI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 23 /2014

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 23 /2014**, cuja súmula tem o seguinte teor: ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.196/2008 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de sermos atendidos, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal